FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA
RUA ANTONIO CESARINO, 985 - Bairro CENTRO - CEP 13015-291 - Campinas - SP - http://www.fumec.sp.gov.br

FUMEC-SUP/FUMEC-SUP-ADJ

TERMO DE REFERÊNCIA

Campinas, 18 de março de 2026.

1. DO OBJETO

Contratação de serviços especializados de assessoria e consultoria pedagógica para o diagnóstico, planejamento e execução de plano de trabalho voltado ao acolhimento e integração educacional de imigrantes haitianos na FUMEC. A solução abrange a mediação linguística para transposição de alunos entre a EJA e cursos técnicos, prospecção e busca ativa de novos estudantes e suporte técnico na implementação de Português como Língua de Acolhimento (PLA).

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por objeto a Contratação de serviços especializados de assessoria e consultoria pedagógica para o diagnóstico, planejamento e execução de plano de trabalho voltado ao acolhimento e integração educacional de imigrantes haitianos na FUMEC. A solução abrange a mediação linguística para transposição de alunos entre a EJA e cursos técnicos, prospecção e busca ativa de novos estudantes e suporte técnico na implementação de Português como Língua de Acolhimento (PLA). A solução proposta consiste em um projeto estruturado de intervenção que visa superar as barreiras linguísticas e promover a transposição de alunos da Educação de Jovens e Adultos (EJA) para cursos de Qualificação Profissional ou Técnico do Ceprocamp, mediante mediação em língua francesa e crioulo, prospecção por busca ativa e suporte pedagógico na implementação de Português como Língua de Acolhimento (PLA).

A necessidade desta contratação fundamenta-se no Art. 205 da Constituição Federal e no Art. 3º, inciso II, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96), que garantem o direito à educação e ao pluralismo de ideias. Institucionalmente, o projeto responde ao aumento de **31%** no fluxo migratório em Campinas em 2025 e à elevação de **430%** nos atendimentos do Centro de Referência do Imigrante, fatores que geram uma demanda crescente por políticas de inclusão sensíveis à diversidade cultural. Sem a devida mediação, observa-se um prejuízo à eficiência administrativa devido à evasão escolar e à subutilização de recursos públicos.

A execução do serviço dar-se-á no período de 120 (cento e vinte) dias totalizando **167 horas** de atividades técnicas vinculadas à entrega de **4 (quatro) relatórios técnicos**: o primeiro focado no diagnóstico e planejamento; o segundo no plano de ação e busca ativa (com ênfase na autonomia de mulheres imigrantes); o terceiro no acompanhamento das turmas de PLA; e o quarto na avaliação final dos resultados. Por se tratar de um serviço de natureza predominantemente intelectual, a solução não demanda manutenção posterior, exaurindo-se com a entrega dos produtos finais.

Do ponto de vista econômico e jurídico, o processo segue o rito de **Dispensa de Licitação**, com fulcro n o **Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**. A contratação demonstra-se vantajosa para a Administração ao evitar gastos com turmas fragmentadas e garantir o melhor aproveitamento de recursos humanos e financeiros, promovendo, em última instância, o desenvolvimento social sustentável e o pleno exercício da cidadania para a comunidade haitiana no município.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

3.1. Os serviços contratados serão prestados nas dependências da FUMEC, em local a ser indicado pela fiscalização do contrato, na cidade de Campinas-SP.

3.2. Para a execução do objeto, a Contratada deverá desenvolver as seguintes atividades e entregar os produtos correspondentes:

MÓDULO 1 – Suporte pedagógico e prospecção

Atividade	Descrição	Horas
1.1	Consultoria na comunicação e interface entre alunos francófonos e profissionais da FUMEC/CEPROCAMP	25
1.2	Criação de material de divulgação em francês e formulário para cadastro de novos estudantes	15
1.3	Visitas presenciais ou virtuais a salas de aula (especialmente no CEU Thaís Fernanda Ribeiro) para divulgação, busca ativa e coleta de informações	25
1.4	Evento de cadastro para seleção de novos alunos francófonos	15
1.5	Criação de ambiente de acompanhamento virtual	10
Subtotal Módulo 1		**90**

MÓDULO 2 – Acompanhamento formativo

Atividade	Descrição	Horas
2.1	Acompanhamento do desempenho qualitativo do processo formativo em PLA, por meio de encontros quinzenais online (2h/aula), com roda de conversa, leitura, redação de pequenos textos e mini-apresentações	35

2.2	Assessoria pedagógica para modelagem do curso de PLA, respeitando a autonomia pedagógica e o planejamento curricular do CEPROCAMP	18
Subtotal Módulo 2		**53**

MÓDULO 3 – Avaliação

Atividade	Descrição	Horas
3.1	Avaliação do desenvolvimento e aquisição de competências para consolidação do processo de acompanhamento do desempenho qualitativo do processo formativo em PLA	16
3.2	Entrega de relatório final	8
Subtotal Módulo 3		**24**

3. **Qualificação da Equipe Técnica da Contratada:**

3.3.1. A contratada deverá comprovar proficiência no idioma nativo dos alunos(francês), possuir no mínimo um consultor com graduação na área e 5 anos ou mais de experiência prática no ensino da língua.

3.3.3. A Contratada deverá apresentar o currículo dos profissionais que executarão o serviço.

4. **DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

4.1.1. São atribuições do gestor do contrato:

4.1.1.1. acompanhar e garantir a execução dos contratos que estiverem sob sua gestão, inclusive suas prorrogações e aditamentos, objetivando a verificação e controle de valores e quantitativos, dos prazos legais e convencionais, e quaisquer outros elementos necessários à boa execução dos termos firmados;

4.1.1.2. prestar informações e apresentar relatórios sobre os contratos que estiverem sob sua gestão, quando solicitados;

4.2. Atribuições do(s) fiscal(is) do contrato:

4.2.1. aferir a compatibilidade da execução com o ajustado no contrato, bem como nos respectivos termos de referência ou projetos básicos/executivos;

4.2.2. verificar se o objeto do contrato está sendo executado corretamente e dentro do padrão de qualidade exigido no ajuste, com vistas ao cumprimento do princípio constitucional da eficiência;

4.2.3. Fiscais do contrato:

UNIDADE	FICAL TITULAR	CPF	FISCAL SUPLENTE	CPF
CEPROCAMP	ANDREA JACONI	108.094.508-36	LEANDRO CARVALHO DE OLIVEIRA	274.338.538-79

5. DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

5.1. O prazo de contratação será de **120 (Cento e Vinte) dias**, a contar da data de recebimento da "Ordem de Início dos Serviços", após a assinatura do Contrato, sendo este prazo improrrogável por se tratar de serviço de escopo fechado.

6. REAJUSTAMENTO

6.1. Não haverá reajuste de preços, tendo em vista que o prazo de vigência do contrato é inferior a 12 (doze) meses.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. É **vedada** a subcontratação total ou parcial do objeto deste Termo de Referência, dada a natureza

técnico-intelectual e a especificidade do serviço, que demanda execução coesa e integrada pela mesma equipe.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Prestar os serviços em total conformidade com as especificações deste Termo de Referência, empregando a melhor técnica e zelo.

8.2. Cumprir o cronograma de trabalho e os prazos de entrega dos relatórios.

8.3. Alocar a equipe técnica qualificada, cujos currículos foram aprovados, para a execução dos serviços.

8.4. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre dados e informações pessoais dos alunos e da FUMEC a que tiver acesso.

8.5. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização, atendendo prontamente às suas observações.

8.6. Arcar com todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas decorrentes da execução do contrato.

8.7. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à FUMEC ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus prepostos na execução dos serviços.

8.8. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Fornecer à Contratada as informações e documentos necessários para o diagnóstico e planejamento dos serviços.

9.2. Disponibilizar o espaço físico para a realização das aulas.

9.3. Atestar a execução dos serviços por meio do fiscal do contrato ou de seu suplente.

9.4. Promover o pagamento pela prestação do serviço, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência

9.5. Aplicar penalidades, quando for o caso.

9.6. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

10. DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. A fiscalização da execução do serviço estará a cargo de um servidor designado pela Gerência Pedagógica ou setor correlato da FUMEC, que ficará responsável pelo acompanhamento, avaliação da qualidade das entregas e cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

11.1. A avaliação da execução e atestação do serviço terá como parâmetro a qualidade técnica e a conformidade dos relatórios e das aulas ministradas com o exigido neste Termo de Referência.

11.2. Caso um relatório ou etapa do serviço seja entregue em não conformidade com o especificado, o fiscal do contrato notificará a Contratada para que realize as correções necessárias no prazo estipulado, sem ônus adicional para a FUMEC. O ateste para pagamento ficará suspenso até que a conformidade seja alcançada.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, DE PAGAMENTO E DE LIQUIDAÇÃO

12.1. Após a entrega e o recebimento definitivo de cada etapa do serviço pelo fiscal do contrato, a CONTRATADA emitirá a Nota Fiscal correspondente.

12.1.1. **1ª Medição:** Após a entrega e aceite do **Relatório 1: Diagnóstico e planejamento**.

12.1.2. **2ª Medição:** Após a entrega e aceite do **Relatório 2: Plano de Ação Busca Ativa**.

12.1.3. **3ª Medição:** Após a entrega e aceite do **Relatório 3: Acompanhamento e consultoria (PLA)**.

12.1.4. **4° Medição:** Após a entrega e aceite Relatório 4: **Avaliação Final**

12.2. A FUMEC terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para aprovar ou solicitar correções na Nota Fiscal.

12.3. **Retenção de impostos:** A CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte dos impostos e contribuições aplicáveis à prestação de serviços de consultoria, conforme legislação vigente.

12.4. **Liquidação e Pagamento:** Após a aprovação da Nota Fiscal, o prazo para pagamento será de até 10 (dez) dias corridos.

Documento assinado eletronicamente por **ANDREA JACONI**, **Diretor(a)**, em 18/03/2026, às 14:05, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica informando o código verificador **18121202** e o código CRC **BD5C450C**.